



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,  
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“Denomina logradouros públicos e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam denominadas as seguintes vias do **“Condomínio Senhor Ernesto”**, localizado no bairro Centro deste Município, objetivando a instituição de arruamento e regularização de logradouro público:

- I. A Rua 01 (um): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 169m (cento e sessenta e nove metros) da Rua Poty, totalizando 78m (setenta e oito metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Projetada A**;
- II. A Rua 02 (dois): que tem início à esquerda do entroncamento na altura dos 209m (duzentos e nove metros) da Rua Poty, seguindo em direção à Rua 03 (três), totalizando 128m (cento e vinte e oito metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Projetada B**;
- III. A Rua 03 (três): que tem início sob coordenadas geográficas (latitude -24.280385 e longitude -47.237792), transpõe a Rua 03 (três), totalizando 123m (cento e vinte e três metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Projetada C**;
- IV. A Rua 04 (quatro): que tem início no entroncamento com a Rua Vereador Firmino José da Costa sob coordenadas geográficas (latitude -24.278171 e longitude -47.238665, totalizando 132m (cento e trinta e dois metros) de extensão, passa a denominar-se **Rua Projetada D**;

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal deverá no prazo de 120 dias da publicação desta Lei, providenciar as placas de identificação das vias deste logradouro público.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Outubro de 2023.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal